



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CISTER**, com o NIF 600085066, adiante designado como 1º Outorgante, com instalações em Rua Costa Veiga 2460-028 Alcobaca, representado pela Diretora [REDACTED] e **RDO Rodoviária do Oeste, Lda.**, com o NIF 500600546, adiante designada como 2ª Outorgante, com instalações na Rua Dr. Leão de Azevedo, S/N 2500-226 Caldas da Rainha, representada por [REDACTED] e [REDACTED] foi estabelecido o presente Contrato, com os seguintes termos e condições:

Cláusula 1ª

OBJETO

O presente concurso tem por objeto, fornecimento de serviço de aluguer de Autocarros, no âmbito de visitas de estudo regular, POCH e desporto escolar, para o ano de 2024, conforme anexo A e B do caderno de encargos.

Cláusula 2ª

LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

No âmbito do Procedimento de Consulta Prévia nº07/2023, caberá ao 2º Outorgante a prestação do serviço de transporte /aluguer de autocarros, no âmbito de visitas de estudo e desporto escolar para o período de Janeiro e Dezembro de 2024, conforme anexo A e B do caderno de encargos.

Cláusula 3ª

OBRIGAÇÕES DO 2º OUTORGANTE

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos, ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato decorrem para o 2º Outorgante as seguintes obrigações principais:

1. Obrigação do transporte dos alunos nas condições exigidas no caderno de encargos;

ref 4
[assinatura]



2. Flexibilidade nos horários de transporte em função das necessidades apresentadas nos pedidos de orçamento e na sua adjudicação, em articulação com os responsáveis do agrupamento;
3. Execução do transporte de acordo com o disposto na Lei nº 13/2016, de 17 de abril de 2006;
4. Obrigação de manter até ao termo do ano civil o preço acordado no presente contrato;
5. Efetuar o envio da fatura mensalmente para os serviços administrativos do Agrupamento;

Cláusula 4ª

OBRIGAÇÕES DO 1º OUTORGANTE

O 1º Outorgante compromete-se a efetuar o pagamento ao 2º Outorgante mediante a apresentação da fatura com o preço a pagar pelo serviço de transporte;

O pagamento será feito no prazo de sessenta dias, das faturas emitidas mensalmente pelo Adjudicatário, salvo se o Adjudicante não receber a transferência da DGESTE.

Cláusula 5ª

VALOR DO CONTRATO

O encargo total do presente contrato é de € 74.820,00€ (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte euros) acrescido de IVA no valor no valor de € 17.208,60€ (dezassete mil duzentos e oito euros).

Cláusula 6ª

FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Alcobaca.

Cláusula 7ª

PARTES DO CONTRATO

1. Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.

Cláusula 8ª

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. Os encargos resultantes deste contrato foram autorizados pelo Conselho Administrativo em 27/12/2023 e têm cabimento no Orçamento de Funcionamento, das diferentes fontes de financiamento (desporto escolar, POCH e Orçamento de Receita).
3. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Alcobaca, 3 de janeiro de 2023

O 1º outorgante

Apresento a assinatura de Sofia

O 2º outorgante

Assinatura
Assinatura